



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

CONTRATO Nº 70/2017

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ELEOTERIO LEITE - ME**, estabelecida na Rua Irati, 634, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.133.544/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **30/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS E PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações conforme Anexo III do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS PELA CONTRATADA:**

Substituição de lâmpadas fluorescente 20 w, 40 w, 110 w

Substituição de receptáculos p/ fluorescente 20 w, 40 w, 110 w

Substituição de reator eletrônico bivolt 1x20 w, 2x20 w

Substituição de reator eletrônico bivolt 1x40 w, 2x40 w

Substituição de reator eletrônico bivolt 1x110 w, 2x110 w

Substituição de luminárias comercial de sobrepor

Substituição de luminárias comercial de embutir

Substituição de receptáculos base E 27 p/ lâmpadas incandescente ou eletrônica

Substituição de receptáculos base E 27p/ lâmpadas incandescente ou vapor

Substituição de lâmpadas incandescente ou eletrônica

Colocação de receptáculos E27 ou plafon

Revisão nos quadros elétricos com reaperto necessários

Substituição de disjuntores monofásicos, bifásicos ou trifásicos até 100 A.

Colocação e fixação de quadro de distribuição com ou sem barramentos até 20 disjuntores

Reparos ou troca de tomadas elétrica de sobrepor ou embutir

Reparos ou troca de interruptores de sobrepor ou embutir 1, 2, ou 3 teclas simples

Reparos ou trocas de interruptores paralelos e intermediários de sobrepor ou embutir

Reparos ou trocas de interruptores e tomadas de sobrepor ou embutir

Implantação de novas tomadas 2p+t de sobrepor ou embutir

*Adm*  
*[Handwritten signatures]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- Substituio ou implantao de arandelas externas
- Reparos e fixao de refletores internos ou externos
- Reparos ou substituio de plug macho 2p+t
- Reparos ou substituio de plug fmea 2p+t
- Substituio de cabos alimentadores de equipamentos
- Manuteno em contadoras ate 50A
- Substituio de fusveis diazed retardados ou rpidos
- Reparos ou troca de base diazed
- Substituio de espelhos para tomada, interruptores e cego.
- Reparos substituio em campainhas e sirene eltrica AC
- Execuo de tubulaoes internas para eltrica, lgica e telefnica em metros.
- Execuo de canaletas sistema X para eltrica, lgica e telefnica em metros.
- Manuteno em luminrias de emergncia
- Implantao de novas luminrias de emergncia
- Substituio de reatores vapor mercrio at 400 w
- Substituio de reatores vapor metlico at400w
- Substituio de reatores vapor sdio at 400 w
- Substituio ou implantao de base para fotoclulas
- Substituio ou implantao de fotoclulas
- Passagem de cabeamento lgico utp cat5 ate 70mt cada ponto
- Passagem de cabo eltrico flexvel para tomadas at 4mm<sup>2</sup> em metros
- Passagem de cabo eltrico flexvel para chuveiro at 10mm<sup>2</sup> em metros
- Passagem de cabo eltrico flexvel para iluminao at 10mm<sup>2</sup> em metros
- Alimentao dos quadros eltricos com cabo flexvel at 25mm<sup>2</sup> em metros
- Passagem de cabeamento telefnico interno ate 70mt cada ponto
- Reparos em tomadas de telefone aparente ou embutida rj11
- Reparos em tomadas lgicas rj45 aparente ou embutida
- Crimpagem de plug macho rj45
- Confecoes de patch Cord
- Reviso na rede lgica por ponto
- Reviso na rede telefnica interna por ponto
- Retirada de aparelhos de ar condicionado
- Troca/colocao de gs em aparelhos de ar condicionado
- Limpeza de aparelhos de ar condicionado
- Reviso e reparo/conserto de eletrodomsticos (geladeira, microondas, liquidificadores, ventiladores, lavadoras de alta presso, lavadoras de roupas, centrifugas, etc.)
- Implantao provisria de pontos eltrica como tomadas e iluminao em eventos municipais
- Desmontagem das redes eltricas provisria dos eventos
- Implantao reviso de bia eltrica controle nvel superior e inferior
- Reviso em quadro de comando de bombas d'gua
- Montagem de extenso telefnica por unidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Implantação de chuveiros  
Substituição de resistência de chuveiro elétrico  
Mudança de tensão em tomadas existente  
Mudança de tensão em iluminação existente  
Revisão de defeitos elétrica em eletroeletrônico (defeito visual) exceto defeito eletrônico  
Ligação de motores elétricos ou moto bombas  
Instalação e reparos em torneira elétrica.  
Instalação e reparos de demais aparelhos que forem necessários.  
Instalações gerais em eventos do Município (incluindo instalação antes do evento e recolha após evento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como transporte para locomoção até os locais de realização de serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As manutenções deverão ocorrer conforme necessidade, sendo em todos os prédios e praças do Município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa deverá munir seus funcionários de EPI's.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os materiais a serem utilizados serão disponibilizados pelo Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, de igual valor, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Cndt

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes **dotações orçamentárias**:

02.003.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (027), 504 (028), 510 (029), 511 (030); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (056); 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (080); 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (092); 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (100); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (120), 103 (121), 104 (122), 107 (123); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (171), 103 (172), 104 (173), 107 (174); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (194); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (201); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (210); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233); 02.10. 10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 (262), 371 (263); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 (283), 369 (284); 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (316), 934 (317), 936 (318), 940 (319); 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 (332), 766 (333), 938 (334); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (345); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (352).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência online para a conta corrente bancária da Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução do objeto do presente é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A empresa, sempre que solicitado, deverá efetuar os serviços de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá manter a disposição do Município um profissional, para que nos casos de emergência atenda o Município no prazo de 1 (uma) hora.

**PARAGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**LOCAL DE EXECUÇÃO** - Todas as dependências públicas, conforme indicado na solicitação de execução de serviços

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**PARAGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO QUINTO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos servios/produtos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas neste edital.

**PARAGRAFO STIMO** - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

### CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

a) infringncia de qualquer obrigao ajustada;

b) liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n 8.666/93.

**PARGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaoes contratuais.

**PARGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advocatcios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLUSULA STIMA - DISPOSIOES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposioes gerais:

a) Nenhum servio fora do contratado poder ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razo do inadimplemento de obrigaoes da CONTRATADA, esta ficar impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICPIO, alm das penalidades previstas no Artigo n 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA no poder durante a vigncia do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal.

### PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propsitos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de produtos.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de **Catanduvas**, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 19/05/2017.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

**ELEOTERIO LEITE – ME**  
**Eleoterio Leite**  
**CPF: 461.007.509-10**

**Adriana Santos de Souza**  
**Fiscal do Contrato**

**Rodrigo Cassanelli**  
**Gestor da Ata**

2017/020







PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **ELEOTERIO LEITE - ME**, estabelecida na Rua Irati, 634, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.133.544/0001-82.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS E PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.**

PREÇO: **R\$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).**

PRAZO: 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/05/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2017





EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **ELEOTERIO LEITE - ME**, estabelecida na Rua Irati, 634, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.133.544/0001-82.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS E PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.**

PREÇO: **R\$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).**

PRAZO: **12 MESES.**

DATA DO CONTRATO: **19/05/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **30/2017**